GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015925.989.25-3 (ref. TC-021589.989.21-9 e TC-013881.989.25-5) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Salamon Bicarano – Presidente do Instituto Soleil.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba ao Instituto Soleil.
Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Cláudio Pompeo Chagas Dias, Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues e Cláudio Pompeo Chagas Dias, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Vinícius Martins Antunes de Souza (OAB/SP nº 390.850), Ricardo Maimone Lauretti (OAB/SP nº 414.629), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-015926.989.25-2 (ref. TC-021589.989.21-9 e TC-013881.989.25-5) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Rodrigo Maganhato – Prefeito do Município de Sorocaba.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba ao Instituto Soleil.
Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Cláudio Pompeo Chagas Dias, Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues e Cláudio Pompeo Chagas Dias, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2KHV-FKW7-6QCY-GLQ3

Advogados: Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Vinícius Martins Antunes de Souza (OAB/SP nº 390.850), Ricardo Maimone Lauretti (OAB/SP nº 414.629), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-009775.989.26-2 (ref. TC-021589.989.21-9 e TC-013881.989.25-5) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba ao Instituto Soleil.
Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Cláudio Pompeo Chagas Dias, Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues e Cláudio Pompeo Chagas Dias, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Vinícius Martins Antunes de Souza (OAB/SP nº 390.850), Ricardo Maimone Lauretti (OAB/SP nº 414.629), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2KHV-FKW7-6QCY-GLQ3

TC-012543.989.26-3 (ref. TC-021589.989.21-9 e TC-013881.989.25-5) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues – Ex-Secretário do Município de Sorocaba.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba ao Instituto Soleil.
Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Cláudio Pompeo Chagas Dias, Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues e Cláudio Pompeo Chagas Dias, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Vinícius Martins Antunes de Souza (OAB/SP nº 390.850), Ricardo Maimone Lauretti (OAB/SP nº 414.629), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RESPONSABILIZAÇÃO DO EX-SECRETÁRIO NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATOS. EXCLUSÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. CONTRATAÇÕES SEM PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS. PRECÁRIO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO TERMO DE SUPRESSÃO E GLOSAS PROMOVIDAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 07 de outubro de 2026, preliminarmente,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2KHV-FKW7-6QCY-GLQ3

conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu provimento parcial ao Recurso interposto por Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues, ex-Secretário Municipal de Saúde, exclusivamente para cancelar a pena pecuniária a ele imposta, ratificando-se os demais termos do v. Acórdão exarado nos autos do processo originário, e negou provimento aos Recursos Ordinários interpostos pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo Sr. Salamon Bicarano, representante legal do Instituto Soleil, e por Rodrigo Maganhato, Prefeito Municipal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2KHV-FKW7-6QCY-GLQ3